

LEI N.º 1765, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Dá nomeação ao Próprio Público que específica.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei denomina próprio público, na forma que especifica.

Art. 2º Fica denominada como “José Silveira Campos”, o espaço público situado no encontro das Ruas Beija Flor, Perdizes e Cerejeira, no Residencial Acácias, neste Município de Cláudio/MG, nos termos da Lei Municipal n.º 1.195, de 21 de novembro de 2008.

Parágrafo único. A denominação conferida por esta Lei permanecerá inalterada caso o espaço público se torne Rua, Avenida, Travessa ou qualquer outra espécie de Próprio Público.

Art. 3º O Município de Cláudio, por seu Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei, promoverá a instalação de placa indicativa no local e a comunicação aos órgãos e concessionários públicos, se for o caso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 05 de Outubro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município